LEI Nº 1880, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1.870, de 04 de abril de 2014, que autoriza o poder executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
501	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
511	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000	- Obrigações Patronais" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de abril de 2014.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2014
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração